



DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Suzano, neste ato representado pelo Agente de Contratações e Pregoeiro, Sr. Rodrigo Yukio Igarashi, nomeado pela portaria nº 075/2025, de 06 de fevereiro de 2025, juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregoeiro representado pelos seguintes membros: Danielle Itimura, Eric Trimboli Teixeira e Samaria Belo do Nascimento, vem apresentar sua justificativa e recomendar o **a Revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP**, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP, visando ao **fornecimento de gêneros alimentícios, mediante o Sistema de Registro de Preços**, com publicação realizada em 16/03/2026, adotando-se a sistemática de inversão de fases.

Na sessão pública realizada em 30/03/2026, o sistema eletrônico disponibilizou a documentação de habilitação dos licitantes para análise, apresentando o status de “Análise de Proposta”.

Durante a análise da documentação de habilitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, identificou-se a necessidade de complementação documental por parte de alguns licitantes, tendo sido regularmente aberto prazo para tal finalidade.

Entretanto, os licitantes não conseguiram inserir os documentos solicitados no sistema, sendo constatada falha operacional da plataforma eletrônica. Ademais, ao tentar formalizar diligência por meio da funcionalidade específica, foi exibida a mensagem: “*A diligência não pode ser criada na fase atual do processo*”, impedindo a regular condução do procedimento.

Registra-se, ainda, que **cinco licitantes encaminharam a documentação complementar por meio de correio eletrônico**, informando expressamente a impossibilidade de envio pelo sistema. Todavia, destaca-se que **não há previsão editalícia para recebimento de documentos por meio diverso da plataforma eletrônica**, o que impossibilita a sua aceitação, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.



Diante da inconsistência, foi realizada consulta ao suporte técnico da plataforma BLL Compras, cuja manifestação consignou, em síntese, que:

1. não é possível a inclusão de documentos complementares na fase de “Análise de Proposta”;
2. a funcionalidade de diligência, embora existente, foi disponibilizada apenas em 18/03/2026 e não se aplica ao presente processo, que permanece com status incompatível;
- e
3. não há, sistemicamente, outro campo disponível para inserção de documentos nesta etapa.

Assim, restou **formalmente comprovado que a plataforma eletrônica não permitiu a operacionalização da fase de habilitação com a devida realização de diligências**, inviabilizando a adequada instrução do certame.

Considerando que a fase subsequente corresponde à etapa de disputa de lances, mostra-se impossível o regular prosseguimento do procedimento sem a prévia análise conclusiva da habilitação dos licitantes, especialmente em razão da inversão de fases adotada.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

No caso em análise, verifica-se a ocorrência de **fato superveniente consistente em limitação operacional do sistema eletrônico**, devidamente confirmada pelo suporte técnico da plataforma utilizada, bem como evidenciada pelas manifestações dos próprios licitantes.

Ressalte-se que, embora tenha havido tentativa de envio de documentos por meio de correio eletrônico, tal forma de apresentação não encontra respaldo no instrumento convocatório, de modo que sua aceitação implicaria afronta aos princípios da **vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo**.

Tal situação comprometeu diretamente a regularidade do certame e a igualdade de condições entre os participantes, além de inviabilizar a adequada condução da fase de habilitação.



A manutenção do certame nessas condições poderia resultar em prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa, além de expor o procedimento a questionamentos quanto à sua legalidade.


Dessa forma, a revogação revela-se medida necessária para resguardar o interesse público e assegurar a lisura do procedimento licitatório.

DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, recomendamos:


1. a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP**, em razão de falha operacional do sistema eletrônico devidamente comprovada, que comprometeu a regular condução da fase de habilitação.
2. a expedição do competente ato para publicação da presente decisão, assegurando sua transparência; e
3. a convalidação da fase interna dos atos praticados até a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, com sua posterior republicação.

Suzano, 01 de abril de 2026.


SAMARIA BELO DO NASCIMENTO
MEMBRO


DANIELLE ITIMURA
MEMBRO


RODRIGO YUKIO IGARASHI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO


ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA
MEMBRO

De: Contato Orgãos <contatoorgaos@bll.org.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de março de 2026 08:44
Para: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br
Assunto: SPAM: Erro no sistema Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP

Prezados,
Bom dia.

Informamos que não é possível abrir prazo para envio de documentos complementares durante a fase de análise de proposta, uma vez que a inclusão de documentos pelos participantes é permitida apenas na fase de habilitação.

Esclarecemos também que a funcionalidade de Diligência trata-se de uma atualização recente da plataforma, implementada com o objetivo de permitir que o condutor do processo solicite, de forma mais prática, documentos ou esclarecimentos diretamente ao participante. No entanto, essa atualização foi disponibilizada apenas em 18/03, motivo pelo qual não é possível utilizá-la neste processo, que ainda se encontra com o status de análise de proposta.

Ressaltamos que a funcionalidade de diligência foi desenvolvida especialmente para processos com inversão de fases, sendo utilizada na etapa de habilitação, possibilitando a análise e solicitação de documentos antes da fase de disputa, quando aplicável.

Dessa forma, orientamos que seja realizada uma verificação interna, pois, sistemicamente, neste processo não há outro campo disponível para inclusão de documentos nesta etapa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



De: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br <cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 17:26
Para: contatoorgaos@bll.org.br
Assunto: Erro no sistema Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP
Prioridade: Alta

Boa tarde

Ocorreu na data da hoje, a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, para o fornecimento de gêneros alimentícios.

O processo foi publicado no dia 16/03/2026, com a inversão de fase.

Na hora marcada, o sistema liberou a documentação de habilitação para análise, e o status que apareceu foi “Análise de Proposta”.

Eu, juntamente com a equipe de apoio analisamos a documentação de habilitação enviada pelos licitantes, e alguns apresentaram documentação que necessitava de complementação.

Abri o prazo para a complementação, ativei os documentos complementares, coloquei o prazo estabelecido, contudo os licitantes não conseguiram enviar os documentos solicitados.

Ao tentar acessão o botão “Diligencia” e criar a diligência, é reportado o seguinte erro “A diligencia não pode ser criada na fase atual do processo.”

Só que a próxima fase do processo é a disputa, e não posso avançar sem habilitar/inabilitar os licitantes, mas como não conseguem colocar no sistema, não posso puni-los por um possível erro no sistema.

Diante disso, solicito com urgência, um parecer sobre o ocorrido e se há alguma forma de prosseguir o certame.

Att.



Rodrigo Y. Igarashi

Agente de Contratações / Pregoeiro
Secretaria Diretoria-Geral de Planejamento e Gestão

Rua dos Três Poderes, 65
Jardim Paulista | Suzano | SP
11 4744-8000 | Ramal 8038

